

2 — Ao ciclo mínimo de 12 conferências obrigatórias, com duração unitária de duas horas, corresponde uma carga horária total de vinte e quatro horas.

3 — Anualmente, e caso ocorram modificações, será fixado por despacho reitoral o novo plano de estudos.

Regime de faltas e avaliação da formação

1 — Far-se-á avaliação presencial dos alunos nos módulos temáticos obrigatórios de forma que se obtenha um mínimo de duzentas e cinquenta horas; far-se-á a avaliação presencial nas conferências por forma que se obtenha a participação em pelo menos 12.

2 — A classificação em cada módulo é feita pela escala entre 0 e 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

3 — A avaliação dos módulos é feita em duas épocas, normal e de recurso, sendo a primeira realizada após a concretização do módulo e a de recurso, em data a marcar, após a concretização da totalidade do curso, mediante solicitação do aluno.

Despacho n.º 19 239/2005 (2.ª série). — Sob proposta das Faculdades de Letras, Ciências e Tecnologia e Economia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 62/2005, de 6 de Julho, aprovada a pós-graduação em Dinâmicas Sociais e Riscos Naturais:

1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, através das Faculdades de Letras, Ciências e Tecnologia e Economia, confere uma pós-graduação em Dinâmicas Sociais e Riscos Naturais.

2.º

Organização do curso

O curso de pós-graduação em Dinâmicas Sociais e Riscos Naturais organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Área científica

O curso de pós-graduação em Dinâmicas Sociais e Riscos Naturais desenvolve-se em parceria entre a Faculdade de Letras, através do Instituto de Estudos Geográficos, a Faculdade de Ciência e Tecnologia, através dos Departamentos de Ciências da Terra e de Engenharia Mecânica, e a Faculdade de Economia.

4.º

Estrutura curricular

1 — O curso terá a duração de um ano.

2 — A estrutura curricular é a que consta em anexo e faz parte integrante deste despacho.

5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula os titulares de licenciatura em Sociologia, Direito ou de outras licenciaturas de áreas das Ciências Sociais e Humanas.

2 — São admitidos à candidatura à matrícula os titulares de licenciatura em Geologia, Geografia, Engenharia Mecânica, Engenharia Geológica ou de outros ramos da Engenharia ou das Ciências Naturais e Exactas.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, serão admitidos pela comissão científico-pedagógica do curso licenciados

ou possuidores de habilitações consideradas equivalentes, desde que demonstrem adequada preparação científica de base.

6.º

Limitações quantitativas

A matrícula no curso está sujeita a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta dos conselhos científicos das Faculdades envolvidas, podendo os alunos inscrever-se até ao máximo de três vezes.

7.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pela comissão científico-pedagógica, tendo em conta os seguintes critérios:

- 1) Currículo académico científico e profissional;
- 2) Habilitações específicas relevantes na área;
- 3) Classificação da licenciatura e de outros graus académicos obtidos;
- 4) Entrevista.

2 — Da decisão da selecção não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

8.º

Prazo e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor da Universidade de Coimbra, através do despacho a que se refere o n.º 6.º

9.º

Regime de avaliação

A conclusão do curso implicará a obtenção de um mínimo de 20 unidades de crédito.

10.º

Classificação final

A classificação final será expressa numa nota final que resulta da média aritmética arredondada das oito classificações modulares temáticas e ainda o número de conferências em que participou.

11.º

Diploma

Nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, será atribuído um diploma de estudos pós-graduados pela conclusão, com aprovação, do curso.

ANEXO

Estrutura curricular

O curso contém uma formação de especialização obrigatória, com a duração de um ano lectivo, organizado em oito módulos temáticos, com o valor unitário de 2,3 unidades de crédito, complementados por ciclo de 16 conferências, em que existe obrigatoriedade de participação em 12, a que correspondem 1,6 unidades de crédito.

Plano de estudos

1 — A duração da formação de especialização obrigatória é de 32 semanas, a que corresponde um total de trezentas e doze horas.

As designações dos módulos temáticos, carga horária e instituição tutelar, são respectivamente as seguintes:

Módulos	Designação	Instituição tutelar	Carga horária
I	Dos conceitos à sociedade pelo risco	FEUC	36
II	Espaços e dinâmicas naturais em Portugal	FLUC	36
III	Factores de risco e metodologias de análise I	FCTUC	36
IV	Factores de risco e metodologias de análise II	FCTUC	36
V	Estratégias de prevenção e actuação em emergências I	FCTUC	36
VI	Estratégias de prevenção e actuação em emergências II	FCTUC	36
VII	Relevância ambiental e cultural de risco. O papel da comunicação social	FLUC	36
VIII	Relevância social, económica jurídica de risco	FEUC	36
	<i>Total</i>		288

2 — Ao ciclo mínimo de 12 conferências obrigatórias, com duração unitária de duas horas, corresponde uma carga horária total de vinte e quatro horas.

3 — Anualmente, e caso ocorram modificações, será fixado por despacho reitoral o novo plano de estudos.

Regime de faltas e avaliação da formação

1 — Far-se-á avaliação presencial dos alunos nos módulos temáticos obrigatórios de forma que se obtenha um mínimo de duzentas e cinquenta horas; far-se-á a avaliação presencial nas conferências por forma que se obtenha a participação em pelo menos 12.

2 — A classificação em cada módulo é feita pela escala entre 0 e 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

3 — A avaliação dos módulos é feita em duas épocas, normal e de recurso, sendo a primeira realizada após a concretização do módulo e a de recurso, em data a marcar, após a concretização da totalidade do curso, mediante solicitação do aluno.

9 de Agosto de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7886/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 1 de Agosto de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para a edição de 2005-2007 relativamente ao curso de mestrado em Planeamento e Projecto do Ambiente Urbano da Faculdade de Engenharia desta Universidade:

Numerus clausus — o *numerus clausus* fixa-se em 30, com reserva de 10 % para docentes do ensino superior;

Número mínimo de inscrições para funcionamento do curso — 16 alunos: 8 pela FEUP + 8 pela FAUP;

Propinas — € 1750/ano lectivo;

Calendário escolar:

Período de candidaturas — de 1 de Julho a 30 de Agosto de 2005;

Seleção dos candidatos — de 1 a 9 de Setembro de 2005;

Inscrições — de 12 a 15 de Setembro de 2005;

Início do ano lectivo — 26 de Setembro de 2005.

Regime — semestral.

	1.º semestre	2.º semestre
Período de aulas	De 26-9-2005 a 15-1-2006	De 20-2-2005 a 11-6-2006
Férias do Natal	De 19-12-2005 a 1-1-2006	
Férias da Páscoa		De 10 a 16-4-2006
Exames de época normal	De 17-1 a 5-2-2006	De 12-6 a 3-7-2006
Exames de época de recurso	De 6-2 a 19-2-2006	De 3 a 23-7-2006
Exames de época especial de conclusão da parte escolar	De 1-9 a 14-10-2006	De 1-9 a 14-10-2006

1 de Agosto de 2005. — Pelo Chefe de Divisão, *Paula Cristina Gonçalves*.

Faculdade de Medicina Dentária

Aviso n.º 7887/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto:

Licenciada Ana Paula Coelho Macedo Augusto — renovado o contrato por um triénio como assistente convidada da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Licenciado José Mário Castro Rocha — renovado o contrato por um triénio como assistente convidado da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 14 de Maio de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Licenciada Ana Paula Mendes Alves Peixoto Norton — renovado o contrato por um triénio como assistente convidada a 20 % da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 24 de Novembro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Licenciada Cláudia Sofia da Cunha Mesquita Rodrigues Vieira — renovado o contrato por um triénio como assistente convidada a 20 % da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Licenciada Marta dos Santos Resende — renovado o contrato por um ano como monitora da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 14 de Maio de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Martins Peres*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Aviso n.º 7888/2005 (2.ª série). — Por não terem sido publicadas, no aviso n.º 6300/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 27 de Junho de 2005, as limitações quantitativas relativas

aos candidatos ao mestrado Erasmus Mundo EUROMIME (que integra a especialidade de Tecnologia Educativa do mestrado em Ciências da Educação, da Faculdade de Motricidade Humana), a seguir se publica:

«Por despacho do presidente do conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa de 29 de Julho, proferido por delegação de competências [despacho n.º 22 681/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Novembro de 2004], se indica que o número de vagas na especialidade de Tecnologia Educativa do mestrado em Ciências da Educação, destinada exclusivamente a candidatos ao mestrado Erasmus Mundo EUROMIME, é de 20.»

12 de Agosto de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho n.º 19 240/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, relativo à atribuição dos graus de mestre e de doutor, estabelece no seu artigo 12.º as regras a que fica sujeita a suspensão da contagem dos prazos para a entrega e para a defesa da dissertação de mestrado.

Nos termos do mesmo artigo, a decisão de suspensão cabe ao reitor, ouvido o conselho científico do estabelecimento de ensino responsável pela organização do mestrado, podendo a decisão ter por fundamento, entre outros casos previstos na lei, a situação de «doença grave e prolongada do aluno ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da dissertação» — alínea c) do artigo 12.º do decreto-lei acima referido.

Atento o teor genérico deste dispositivo legal, e com base na delegação de competências do reitor ao presidente do conselho científico [despacho n.º 22 681/2004 (2.ª série)], é entendimento que o âmbito de aplicação da alínea c) em causa se deve circunscrever às seguintes situações:

- i) Internamento hospitalar, com a prova documental apropriada;
- ii) Convalescença de internamento hospitalar, com prova documental apropriada;
- iii) Doença do foro psiquiátrico, comprovada por atestado emitido por médico da especialidade.

Face ao exposto, todos os pedidos de suspensão da contagem dos prazos para a entrega da dissertação de mestrado que não estejam no âmbito destas condições serão liminarmente indeferidos. Nestas circunstâncias, podem os interessados usufruir do disposto no despacho conjunto dos presidentes do conselho científico e directivo